

NOTA OFICIAL: EM DEFESA DAS PRERROGATIVAS LEGAIS DA RADIOLOGIA

O **Conselho Nacional de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia (CONTER)**, no exercício de sua missão institucional de zelar pela proteção da sociedade e pelo correto exercício profissional, vem a público manifestar seu firme e inequívoco posicionamento diante da crescente preocupação da categoria dos profissionais das técnicas radiológicas com a invasão de suas competências por outras áreas. A mobilização de milhares de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia, que se expressa em debates, manifestações e na organização de um abaixo-assinado, evidencia a urgência e a gravidade da situação, que exige uma resposta clara e contundente desta Autarquia Federal. A origem desta legítima inquietação reside, fundamentalmente, na **Resolução nº 234, de 05 de dezembro de 2013, do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM)**, um ato normativo que tem gerado profunda insegurança jurídica e um conflito interprofissional inadmissível, cujos desdobramentos ameaçam não apenas o campo de trabalho legalmente constituído da Radiologia, mas, sobretudo, a segurança dos pacientes.

O POSICIONAMENTO FIRME DO CONTER CONTRA A INVASÃO DE COMPETÊNCIAS

É imperativo esclarecer a toda a categoria e à sociedade brasileira que o CONTER **discorda veementemente** da postura adotada pelo sistema de conselhos de biomedicina, que insiste em defender a validade de um ato normativo que, a nosso ver, contraria frontalmente o ordenamento jurídico brasileiro. A defesa intransigente das atribuições dos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia não é uma mera disputa corporativa; é uma **luta pela legalidade, pela hierarquia das normas e pela segurança da saúde pública**. O pilar central de nossa argumentação é simples e inabalável: **uma resolução de conselho profissional não é lei e não pode se sobrepor à lei**. Os conselhos profissionais, como autarquias, são parte da Administração Pública e estão estritamente vinculados ao **princípio da legalidade**, conforme determina a Constituição Federal. Isso significa que só podem agir nos limites exatos que a lei lhes autoriza, não podendo criar, ampliar ou modificar competências profissionais por meio de atos normativos secundários, como são as resoluções.

A competência para definir os requisitos e as atribuições para o exercício de qualquer profissão no Brasil é privativa da União Federal, exercida por meio de lei aprovada pelo Congresso Nacional. Para os profissionais da Radiologia, o marco legal é a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que estabelece de forma clara e detalhada as atividades que constituem o núcleo de nossa profissão, incluindo os setores de diagnóstico por imagem, radioterapia, medicina nuclear e outros que envolvem a aplicação de radiações ionizantes. Por outro lado, a Lei nº 6.684/1979, que rege a profissão de biomédico, não concede, em seu texto, a amplitude de atuação que a Resolução CFBM nº 234/2013 pretende instituir. Ao autorizar biomédicos a operar equipamentos de alta complexidade como tomografia computadorizada, ressonância magnética e medicina nuclear, a referida resolução

extrapola manifestamente seu poder regulamentar. Ela não detalha a lei; ela a contraria, inovando na ordem jurídica de uma forma que somente o Poder Legislativo poderia fazer. Trata-se, portanto, de um ato que padece de **vício de ilegalidade**, configurando uma **clara usurpação de competência** que não pode ser tolerada.

CHAMAMENTO PÚBLICO: A HORA DE UNIR FORÇAS E ESTRATÉGIAS

Compreendendo a gravidade do cenário e a necessidade de uma atuação estratégica, coordenada e fundamentada, o CONTER decide dar um passo decisivo. Não agiremos de forma isolada. A força de nossa categoria reside na união e na capacidade de mobilização. Por isso, anunciamos a abertura de um **CHAMAMENTO PÚBLICO** a todos os Técnicos e Tecnólogos em Radiologia do Brasil para a construção conjunta de uma estratégia nacional em defesa de nossas prerrogativas profissionais. Este Conselho acredita que, antes da adoção de medidas administrativas ou judiciais de grande impacto, é fundamental ouvir aqueles que vivenciam na prática os efeitos danosos desse conflito. O objetivo principal deste grande debate é **coletar subsídios, informações e casos concretos** que demonstrem a sobreposição de funções e os riscos associados a ela no cotidiano dos serviços de saúde.

Queremos entender a realidade de cada profissional, em cada canto do país. As suas experiências, os relatos de situações de conflito, as evidências de atuação indevida e os impactos no ambiente de trabalho são as ferramentas mais poderosas que podemos ter. Essas informações serão a base sólida sobre a qual o CONTER irá deliberar e fundamentar as **medidas enérgicas e definitivas** que serão tomadas para buscar a anulação da Resolução CFBM nº 234/2013 e garantir a segurança jurídica que nossa profissão merece. A sua participação é mais do que um ato de apoio; é um **componente essencial da nossa estratégia de defesa**. Este é o momento de transformar a indignação em ação organizada.

COMO PARTICIPAR DO DEBATE ESTRATÉGICO: DEFENDENDO O FUTURO DA RADIOLOGIA

Para garantir que nosso encontro seja produtivo, focado e que possamos extrair o máximo de contribuições relevantes, a participação no debate será organizada de acordo com as seguintes diretrizes:

- **Inscrição Prévia Obrigatória:** A participação no debate estratégico está condicionada à realização de uma inscrição prévia, que deverá ser efetuada por meio de um formulário oficial a ser divulgado nos próximos dias nos canais de comunicação do CONTER. Apenas profissionais, com registro ativo devidamente regular, com inscrição confirmada poderão acessar o evento.

- **Vagas Limitadas:** Com o objetivo de assegurar uma discussão aprofundada e permitir que o maior número possível de participantes possa se manifestar de forma qualificada, o número de vagas serão distribuídas proporcionalmente de acordo com a representatividade quantitativa de cada regional. Essa medida visa garantir a organização e a efetividade do encontro, transformando-o em uma verdadeira reunião de planejamento estratégico.
- **Critérios de Participação:** A seleção dos participantes levará em conta a representatividade regional e, prioritariamente, o relato de profissionais que possam contribuir com **casos concretos, documentados ou experiências diretas** relacionadas ao conflito de atribuições. O objetivo é enriquecer o debate com informações que sirvam de base para as futuras ações do Conselho.
- **Data e Plataforma:** O debate será realizado de forma virtual, em data a ser anunciada em breve. Os participantes selecionados receberão, por e-mail, o link de acesso exclusivo para a sala de reunião.

O CONTER reafirma seu **compromisso inabalável** com a defesa dos mais de 150 mil profissionais das técnicas radiológicas em todo o Brasil. Não recuaremos diante de atos que consideramos ilegais e que ameaçam o exercício regular da nossa profissão, regulamentada por lei federal há décadas. A luta pela valorização da Radiologia e pela segurança do paciente é uma causa coletiva.

A defesa de nossa profissão é uma responsabilidade de todos. **Juntos, somos mais fortes.**
O CONTER conta com você.

Diretoria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER)